



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CHAMADA 01/2023/DPPE/GSS
SELEÇÃO DE ORIENTADORES VOLUNTÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETO DE INTERVENÇÃO

Chamada para credenciamento de professores orientadores voluntários para a orientação de Projeto de Intervenção, para o curso de Especialização Lato Sensu em Gestão de Serviços de Saúde.

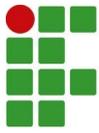
A Direção-geral do Campus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para Credenciamento de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão de Serviços de Saúde.

1. DO OBJETO

Este edital visa a formação de cadastro de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão de Serviços de Saúde, no âmbito da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e Departamento de Saúde e Serviços - Campus Florianópolis, na modalidade à distância.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	04/09/2023
Período de Inscrições	04/09 a 11/09/2023
Período de análise das Inscrições	12 a 17/09/2023



Divulgação do resultado preliminar	18/09/2023
Prazo para envio de recursos	19/09/2023
Divulgação do resultado final	20/09/2023
Capacitação dos aprovados	25/09/2023
Período para elaboração e defesa dos Projetos de Intervenção	17/10/2023 a 30/04/2024

3. DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

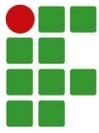
3.1 A metodologia utilizada nos Trabalhos de Conclusão de Curso será a elaboração do Projeto de Intervenção que conforme resolução nº48 CEPE/IFSC publicada em 2018 é denominado “Relatórios de Pesquisa de Campo”. Tal atividade compreenderá um projeto de pesquisa-intervenção desenvolvido ao longo de seis meses (60h), organizado com foco em um problema delimitado e objeto de análise. O projeto deve ser elaborado individualmente ou em dupla pelo(s) estudante(s) e abordar um tema relevante para a área de atuação.

4. LINHAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

4.1 O tema será aprovado conforme as linhas de pesquisa estipuladas pelo curso em questão, sendo elas:

- Gestão do Trabalho,
- Promoção e Educação em Saúde;
- Sistema, políticas e serviços de saúde;
- Avaliação de tecnologias e economia em saúde;
- Determinantes sociais da saúde;
- Gestão da vigilância à saúde.

4.2 Considerando as linhas de pesquisa do curso, o candidato deve indicar, no momento da inscrição, conforme o item 4 deste edital, a(s) linha(s) sobre a(s) qual(s) deseja exercer a atividade de orientação dos projetos de intervenção.



5. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

5.1 A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário estará condicionada a haver, no mínimo, um aluno interessado em cada linha.

5.2 São atribuições do Professor Orientador:

- a)** Orientar no desenvolvimento de um Projeto de Intervenção que, dentre os temas indicados nos eixos do curso, analise uma situação-problema de gestão no contexto da saúde, indicando, ao final do trabalho, proposta de intervenção nas práticas de gestão em serviços de saúde, que deve tomar como base tanto a fundamentação teórica, quanto os resultados apresentados pela pesquisa.
- b)** Considerar normas gerais da ABNT e estar em conformidade com as orientações da UC de Metodologia de Pesquisa;
- c)** Seguir as orientações do coordenador do curso e da equipe pedagógica no que concerne ao desenvolvimento do Projeto de Intervenção;
- d)** Realizar a orientação do projeto de intervenção por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle no prazo definido pela coordenação do curso.
- e)** Orientar e avaliar a composição teórico-prática do projeto de intervenção de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- f)** Presidir a banca de defesa do projeto de intervenção;
- g)** Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o cancelamento da defesa do projeto de intervenção de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do projeto de intervenção;
- h)** Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do projeto de intervenção no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;
- i)** Garantir para que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do projeto de intervenção sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto.



6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir diplomas de graduação em cursos que integram a área da saúde e/ou administração: Medicina; Enfermagem; Nutrição; Fisioterapia; Odontologia; Psicologia; Educação Física, Administração, Gestão Hospitalar e cursos tecnólogos da área de saúde;
- b) Titulação mínima em mestrado concluído;
- c) Possuir disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA Moodle) com dedicação de pelo menos 1 hora por semana, bem como para participar da(s) respectiva(s) banca(s) de defesa, por meio de webconferência, na função de presidente, no período compreendido no calendário acadêmico do curso.
- d) Possuir disponibilidade para participar de um evento online de capacitação a ser ministrado pela Instituição em data e horário a serem definidos pela coordenação do Curso ou, alternativamente, assistir a gravação do evento e ler os materiais informativos.

6.2 Para servidores docentes, técnicos e bolsistas do IFSC, a atividade de orientação deverá acontecer fora de sua carga horária institucional, conforme alinhamento com a chefia imediata.

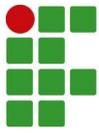
7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, a partir do dia 04/09/2023, disponível em: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/163455?lang=pt-BR>

7.2 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

7.4 O candidato poderá indicar de 1 a 3 linhas para a orientação dos projetos de intervenção, por ordem de preferência.



7.5 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- c) Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação (mestrado ou doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

7.6 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

7.7 Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.

7.8 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail esp.saude.fln@ifsc.edu.br.

7.9 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Examinadora. O recurso deverá ser encaminhado pelo email esp.saude.fln@ifsc.edu.br, no assunto: “*CANDIDATO ORIENTADOR VOLUNTÁRIO – RECURSO*”, e, no corpo do e-mail, pelo menos: identificação do candidato, objeto do recurso e fundamentação.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1 A Comissão Examinadora será composta pelos docentes representantes do Colegiado do Curso de Especialização em Gestão de Serviços de Saúde – Campus Florianópolis.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo para o credenciamento compreenderá uma única etapa, denominada Análise Documental, a qual indicará a habilitação ou inabilitação do candidato, conforme o cronograma constante do item 2.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os candidatos habilitados nesta chamada interna farão parte de um cadastro para o



eventual exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário pelo período de até 2 anos a partir da sua classificação como credenciado.

10.2 A habilitação neste certame não garante o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário, a qual dependerá do quantitativo de alunos inscritos em cada tema predefinido e do alinhamento da data da habilitação com o calendário de orientações do Projeto de Intervenção do curso, conforme indicado pela Coordenação do Curso.

11. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

11.1 O resultado deste processo de credenciamento será publicado conforme o cronograma constante do item 2 no seguinte endereço:
<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais>

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.

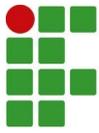
12.2 O Professor Orientador Voluntário, no exercício de suas atividades, compromete-se a cumprir com as atividades pertinentes à função, zelar pelo cumprimento dos prazos e dispor de tempo para manter a comunicação frequente com seus orientandos.

12.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.

12.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.

12.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.6 A habilitação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atribuição, ficando a concretização deste ato condicionada ao quantitativo de alunos interessados no desenvolvimento dos temas propostos.



12.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

12.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto a Coordenação do Curso, para fins de convocação.

12.9 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão atuar como Professor Orientador Voluntário.

12.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora desta Chamada Interna.

Florianópolis, 04 setembro de 2023.

Zízimo Moreira Filho

Diretor-geral do IFSC Câmpus Florianópolis

Autorizado conforme Documento SIPAC 23292.031168/2023-29